



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.619, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação da tabela de preços dos serviços prestados no Bela Vista Cemitério Parque de Caraguatatuba e sobre a definição do quantitativo de sepultamentos gratuitos para o exercício de 2026.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 849, de 24 de maio de 2000,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relativamente à política tarifária e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão;

CONSIDERANDO as disposições do Contrato de Concessão nº 147/2001, celebrado com a empresa Bela Vista Administração e Empreendimentos Ltda., para a implantação, operação e administração do Cemitério Parque de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO os documentos econômico-financeiros apresentados pela concessionária e as manifestações administrativas constantes do Processo nº 13.944/2022;

CONSIDERANDO o cálculo de atualização de preços apresentado pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como os valores inferiores propostos para aprovação;

CONSIDERANDO que a atualização dos valores dos serviços é acompanhada da ampliação do quantitativo de sepultamentos gratuitos para 203 (duzentos e três) no exercício de 2026, destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou indigentes, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentada na evolução demográfica do Município de Caraguatatuba e na projeção das demandas socioassistenciais, de modo a ampliar o atendimento gratuito à população em situação de vulnerabilidade social,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, para os serviços prestados pela empresa Bela Vista Administração e Empreendimentos Ltda. no Cemitério Parque de Caraguatatuba, a seguinte tabela de preços e tarifas, nos termos da Cláusula III.2 do Contrato de Concessão nº 147/2001 e do Processo Administrativo nº 13.944/2022:

Descrição dos serviços	Valor aprovado
Preço da Gaveta	R\$ 4.836,71
Preço da Placa de Identificação	R\$ 661,27
Preço da Manutenção do Jazigo	R\$ 263,27
Taxa de Ossário	R\$ 1.614,82
Taxa de Manutenção de Ossário	R\$ 81,23
Taxa de Sepultamento	R\$ 528,99
Taxa de Exumação	R\$ 621,60
Taxa de Velório	R\$ 789,39

Taxa de Translado de Ossos

R\$ 66,13

§ 1º Os valores aprovados correspondem à atualização da tabela anteriormente fixada pelo Decreto Municipal nº 1.090, de 12 de junho de 2019, observada a revisão administrativa constante dos autos.

§ 2º A aprovação da presente tabela não altera as demais cláusulas do contrato de concessão, não implica prorrogação de seu prazo e não autoriza cobrança retroativa de diferenças tarifárias.

§ 3º As rubricas historicamente denominadas "taxas", constantes da tabela, referem-se à remuneração dos serviços no âmbito da concessão, não constituindo, por este Decreto, instituição ou majoração de tributos municipais.

Art. 2º Ficam reservados **203 (duzentos e três) sepultamentos gratuitos**, destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou indigentes, no exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 12, inciso VIII, da Lei Municipal nº 849/2000 e na Cláusula IV.2, alínea "h", do Contrato de Concessão nº 147/2001.

Parágrafo único. A execução dos atendimentos gratuitos observará os critérios socioassistenciais aplicáveis e as condições estabelecidas na legislação e no contrato de concessão, vedada a cobrança de valores dos beneficiários pelos serviços abrangidos pela gratuidade.

Art. 3º A concessionária deverá assegurar a divulgação ostensiva e acessível da tabela aprovada, inclusive por meio eletrônico, observadas as disposições legais e contratuais sobre transparência tarifária e informação aos usuários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente prospectivos, ficando substituídos, a partir dessa data, os valores anteriormente aprovados pelo Decreto Municipal nº 1.090/2019.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.620, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 2.528, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Contratação por credenciamento destinado a atender demandas de atividades realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo”.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.528, de 25 de maio de 2026, dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Contratação por credenciamento destinado a atender demandas de atividades realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração parcial do referido Decreto, em razão das medidas previstas no Decreto Municipal nº 2.566, de 3 de agosto de 2026, que dispõe sobre a unificação administrativa da direção e chefia de secretarias municipais afins, com vistas à racionalização de estruturas administrativas e à redução de despesas, em cumprimento às medidas de contingenciamento previstas no Decreto nº 2.539, de 17 de junho de 2026, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e o que consta do Processo Administrativo nº 21.794/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.528, de 25 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...):

I – BIANCA COLEPICOLO, matrícula nº 30.449;

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 2.528, de 25 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.621, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 2.042, de 15 de outubro de 2024 e alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição e a nomeação de membros da Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.042, de 15 de outubro de 2024, que instituiu e nomeou a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por meio do Memorando nº 1232/2026, para fins de substituição de seu representante suplente na referida Comissão, e o que consta do Processo Administrativo nº 54.400/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.042, de 15 de outubro de 2024 e alterações posteriores, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º (...)

(...)”

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nilton do Nascimento Prado, matrícula nº 21.644;

Suplente: Ernesto dos Santos Neto, matrícula nº 13.475.

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.042, de 15 de outubro de 2024 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.583, de 04 de setembro de 2026.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – COMAS**

RESOLUÇÃO COMAS Nº 18 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nova Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Caraguatatuba –SP para a Gestão 2026/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.275, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.175, de 11 de julho de 2014; em Reunião realizada após a Cerimônia de Posse, Excepcionalmente na Secretaria Municipal de Educação no dia 16 de Outubro de 2026 registrada sob a Ata nº 302;

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 2.609, de 13 de outubro de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Nova Gestão COMAS 2026/2028

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 4, de 18 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), nos termos do artigo 11, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.275, de 28 de junho de 2006;

CONSIDERANDO: O resultado da Eleição da Mesa Diretora, realizada em Plenária no dia 16 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Caraguatatuba –SP, para Gestão 2026/2028, cujas integrantes foram eleitas por unanimidade dos presentes, na seguinte forma:

I. Presidente: Leda Maria Goulart de Oliveira, representante da Sociedade Civil, Segmento dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social.

II. Vice-Presidente: Livia Bachiega Yamamura, representante do Poder Público Municipal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

III. Primeira Secretária: Janaína Tavares, representantes da Sociedade Civil, segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 16 de Outubro de 2026.

Caraguatatuba, 16 de Outubro de 2026

LEDA MARIA GOULART DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
COMAS

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CACSFUNDEB

**EDITAL Nº 03/2026
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS
CANDIDATOS DO CACSFUNDEB
– GESTÃO 2027/2030**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba, por sua comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da composição do CACSFUNDEB nomeada pela Portaria nº 01, de 31 de agosto de 2026, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021, e lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro 2020, e em atenção Edital 01/2026 e Edital 02/2026, **FAZ SABER** a todos os interessados, em especial as Entidades Representativas dos Segmentos (professor de educação básica; técnico-administrativo das escolas públicas; pais de alunos da educação básica pública; estudante de educação básica pública e organização da sociedade civil) **as INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS** para participar do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB, que será no dia 03/11/2026, das 8h às 17h, conforme os segmentos.

Art. 1º – Candidatos **DEFERIDOS** no Segmento dos Representantes dos **professores de educação básica pública:**

I – Simone Paes Ferreira; e,
II – Mario Luiz da Silva.

Art. 2º – Candidatos **DEFERIDOS** no Segmento dos Representantes dos **diretores da educação básica públicas:**

I – Annamaria Ferraz Liebana;
II – Amélia França de Avelar,
III – Nagla José Awad;
IV – Simone Alves da Silva Rocha;
V – Erica Cristina Suman; e,
VI – Radoan Luiz Rodrigues.

Art. 3º – Candidatos **DEFERIDOS** no Segmento dos Representantes dos **servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

I – Egler Diva Cardoso Sousa; e,
II – Rodrigo Peixoto Alves.

Art. 4º – Candidatos **DEFERIDOS** no Segmento dos Representantes dos **pais de alunos da educação básica pública:**

I – Natalício Ferreira da Silva Filho;
II – Eliete de Jesus Ribeiro Amorim; e,
III – Anne Caroline Gonçalves Ramos.

Art. 5º – Candidatos **DEFERIDOS** no Segmento dos Representantes da **organização da sociedade civil:**

I – Dalva Ricardo Santana;
II – Rafaela Silva Pimentel;
III – Gilson Batista Moreira; e,

IV – Solange de Jesus Souza.

Art. 6º – Os candidatos **DEFERIDOS** no segmento dos representantes **dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:**

I – Rubens Gonçalves Pereira; e,
II – Ana Paula Vidal.

Art. 7º – Candidata **INDEFERIDA**, nos termos do Edital 01/2026 e Edital 02/2026, item 4.2, X e da lei Federal n.14113 de dezembro de 2020 e Lei municipal n.2547, de março de 2021 para o Segmento dos Representantes dos **diretores da educação básica públicas:**

I – Rafaela Cristina Ferreira Braga.

Art. 8º – Candidatos **INDEFERIDOS**, nos termos do Edital 01/2026 e Edital 02/2026 item 4.2, X e item 4.3 e da Lei Federal n.14113 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.2547, de março de 2021, no Segmento dos Representantes dos **pais de alunos da educação básica pública:**

I – Tais Emi Suuti;
II – Thiago Reinaldi Siqueira e;
III – Fátima Daline Martins dos Reis.

Art. 9º – Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição que conduzirá o processo eleitoral e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba.

Art. 10º - Para o conhecimento de todos os interessados, este Edital será expedido e publicado na Imprensa Local, devendo ser divulgado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ter ampla divulgação.

Art. 11º - A divulgação deste Edital e dos atos das Eleições do CACSFUNDEB serão publicados no Portal da Prefeitura de Caraguatatuba e no portal dos Conselhos, na pagina da Internet da Prefeitura de Caraguatatuba: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/fundebl/>.

Caraguatatuba, 26 de novembro de 2026.

Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho CACSFUNDEB para o mandato de 2027/2030
Portaria nº 01, de 31 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS
DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

**RESOLUÇÃO CMDDI Nº 41 DE 22 DE OUTUBRO DE
2026**

“Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão Temporária Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI de Caraguatatuba – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861/2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 990/2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do CMDDI;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso para gestão 2027-2029;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a participação democrática, a igualdade de condições e a legitimidade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário no dia 22 de outubro de 2026 ocorrida em reunião ordinária registrada sob a ata nº 235;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatutuba, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho, para a gestão 2027-2029.

Art. 2º A Comissão Temporária Eleitoral será composta pelos seguintes membros de forma paritária:

I – Thaysi Regina Salinas Pinton, representante do Poder Público;

II – Felipe Leite Magalhães Daniel, representante do Poder Público;

III – Cecília Oliveira Piauí, representante do Poder Público;

IV – Rita Cassia Pierrobon Bragança, representante da sociedade civil;

V – Maria Cecília Arena Lopes Barto, representante da sociedade civil;

VI – Isabela Sandrini Viana Rocha Toledo Cruz, representante da sociedade civil.

§ 1º A coordenação da Comissão será escolhida entre seus membros na primeira reunião da comissão.

§ 2º A composição da Comissão deverá observar as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do Conselho.

§ 3º Os integrantes da Comissão que pretendam concorrer ao processo eleitoral deverão observar as regras de impedimento previstas na legislação e nas normas eleitorais aplicáveis, de modo a preservar a imparcialidade do procedimento.

Art. 3º Compete à Comissão Temporária Eleitoral:

I – elaborar a proposta de edital e as normas complementares do processo eleitoral, submetendo-as à aprovação do Plenário quando exigido;

II – estabelecer e divulgar o cronograma das etapas do processo eleitoral;

III – receber, analisar e deliberar sobre as inscrições das entidades, organizações, movimentos sociais e demais segmentos habilitados, conforme as regras aplicáveis;

IV – publicar a relação das inscrições deferidas e indeferidas, assegurando os prazos para apresentação de recursos;

V – organizar e coordenar a assembleia ou reunião eleitoral;

VI – garantir a lisura, a transparência, a publicidade e a igualdade de condições entre os participantes;

VII – proceder à apuração dos votos e registrar os resultados em ata;

VIII – analisar e decidir sobre impugnações e recursos de sua competência, conforme as normas do processo eleitoral;

IX – divulgar o resultado final do processo eleitoral e encaminhá-lo ao Plenário do Conselho para as providências cabíveis;

X – elaborar relatório final das atividades desenvolvidas, acompanhado das atas e dos documentos pertinentes.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições em caráter temporário, desde a publicação desta Resolução até a conclusão do processo eleitoral, com a apresentação do relatório final ao Plenário do Conselho, sem prejuízo das providências posteriores necessárias à homologação e à posse dos eleitos.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Comissão

Eleitoral e, quando ultrapassarem sua competência ou exigirem deliberação colegiada, submetidos ao Plenário do Conselho, observadas a legislação vigente, o Regimento Interno e as normas eleitorais aprovadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatutuba, 22 de outubro de 2026

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

EXTRATO DE CONTRATO – Credenciamento nº 02/2026 – Processo Administrativo Digital nº 186/2026 - Contrato nº 01/2026. Contratante: CARAGUAPREV. Contratada: BANCO DIGIO S.A. Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias e Cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em processar consignações facultativas vinculadas a folha de pagamento dos beneficiários do CaraguaPrev. Vigência: 09/10/2026 à 08/10/2031. Assinatura: 09/10/2026. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

PORTARIA Nº 82, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FÁRIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 058/2026; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida, em virtude do falecimento, pensão por morte em benefício da Sra. Tereza Alves dos Santos, CPF. nº 06X. XXX.XXX-XX, na condição de cônjuge e única dependente do aposentado falecido Sr. Antônio de Souza Santos, CPF. nº 74X. XXX.XXX-XX, falecido em 29 de março de 2026, matrícula 27, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea “f”, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026, data do requerimento. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatutuba, 01 de outubro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios. Republicada por conter incorreção na original, publicada no diário oficial eletrônico do Município de Caraguatutuba, Ano IX - edição nº 1986, p. 06, de 01/10/2026.

PORTARIA Nº 83, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FÁRIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 068/2026; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida, em virtude do falecimento, pensão por morte em benefício da Sra. Celia Ramos Luiz, CPF. nº 34X. XXX.XXX-XX, na condição de cônjuge e única dependente do aposentado falecido Sr. Armando Luiz, CPF. nº 80X.XXX. XXX-XX, falecido em 08 de junho de 2026, matrícula 130, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, §

7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea “f”, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2026, data do requerimento. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatutuba, 01 de outubro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios. Republicada por conter incorreção na original, publicada no diário oficial eletrônico do Município de Caraguatutuba, Ano IX - edição nº 1986, p. 06, de 01/10/2026.

PORTARIA Nº 85, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 045/2026; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida, em virtude do falecimento, pensão por morte em benefício da Sra. Leonor de Aguiar Barreto, CPF. n.º 09X.XXX.XXX-XX, na condição de cônjuge e única dependente do aposentado falecido Sr. Jorge Barreto, CPF. n.º 23X.XXX.XXX-XX, falecido em 20 de abril de 2026, matrícula 7.142, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea “f”, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2026, data do óbito. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatutuba, 15 de outubro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios. Republicada por conter incorreção na original, publicada no diário oficial eletrônico do Município de Caraguatutuba, Ano IX - edição nº 1997, p. 06, de 15/10/2026.

PORTARIA Nº 90, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 027/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Conforme sentença judicial proferida no processo digital n.º 1005593-32.2025.8.26.0126, fica concedida pensão por morte em benefício do SR. ELIAS MARIANO DOS SANTOS, CPF. n.º 80X.XXX.XXX-XX, na condição de cônjuge, conforme sentença judicial, como única dependente da ex-servidora aposentada SRA. MARIA APARECIDA DE FARIAS SANTOS, CPF. n.º 05X.XXX.XXX-XX, falecido em 31 de julho de 2024, matrícula 1.810, ao fundamento do artigo 28, II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte

será conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea f”, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme Sentença Judicial n.º 1005593.32.2025.8.26.0126. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatutuba, 26 de outubro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUTUBA - FUNDACC

RESULTADO PROVISÓRIO – ETAPA 2 EDITAL FUNDACC DE PREMIAÇÃO Nº 34/2026 CURTA CARAGUÁ 2026 10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATUTUBA

O Presidente da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 13.4 deste Edital, torna público o **Resultado Final da Etapa 2, do EDITAL FUNDACC DE PREMIAÇÃO Nº 34/2026 - CURTA CARAGUÁ 2026 - 10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATUTUBA**, de 09 de setembro de 2025.

A tabela abaixo apresenta a ordem de classificação, com exceção dos indicados apresentados em ordens aleatórias e não classificatórias. Além da divulgação da ordem de classificação dos indicados serão conferidas menções honrosas.

As ordens dos indicados serão divulgadas em cerimônia, no dia 29 de outubro de 2026, no Teatro Mario Covas, 14h, com publicação oficial do resultado final no dia 3 de novembro de 2026.

Categoria Aberta – Melhor Curta				
Curta	Proponente	Cidade	Nota	Análise documental etapa 2
Uma Garça Pousou no Mangue Refletindo Sobre a Pandemia	Victor Fisch	Ubatuba	Indicado	Habilitado
A Última Lágrima	Teidy Hanada	Ubatuba	Indicado	Habilitado
A Força da Raiz	Teidy Hanada	Ubatuba	Indicado	Habilitado
RESPIRE	Maria Eduarda de Araujo Barreto	Caraguatutuba	71,3333333	Não Habilitada – Item 12.5.b

Caraguatutuba, 26 de outubro de 2026.

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2026 - Edital nº 39/2026
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO TEATRO MARIO COVAS e especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Data do Pregão: 06 de novembro de 2026 às 09h00.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatutuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

Fone: (0xx12) 3897-5660

e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatutuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a

6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br, através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> ou <https://www.comprasfundacc.com.br>.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 26 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da FUNDACC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2026 - Edital nº 40/2026

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE 6 (SEIS) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS NA SEDE DA BANDA MUNICIPAL ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO e especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Data do Pregão: 11 de novembro de 2026 às 09h00.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

Fone: (0xx12) 3897-5660

e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br, através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> ou <https://www.comprasfundacc.com.br>.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 26 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da FUNDACC

EDITAL Nº 41, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MARICULTORES INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE ESTANDES DE ALIMENTAÇÃO, NO 16º FESTIVAL DO MEXILHÃO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em parceria com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CARAGUATATUBA**, por meio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO e de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, e da ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E MARICULTORES DA PRAIA DA COCANHA (MAPEC)**, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para ocupação cultural de estandes, durante o evento denominado 16º Festival do Mexilhão.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O 16º Festival do Mexilhão em Caraguatatuba é um evento de reconhecida trajetória e impacto socioeconômico, que, em sua décima sexta edição, demonstra longevidade e sucesso na valorização e divulgação do patrimônio cultural material e imaterial da cidade. A iniciativa visa fortalecer a cultura dos maricultores e da comunidade local, gerando renda e oportunidades para esses grupos e promovendo a cultura local e seu papel estratégico no fortalecimento da economia criativa. O evento fomenta a geração de renda e trabalho para maricultores e a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável. O chamamento público assegura transparência, isonomia e inclusão social na seleção de participantes, garantindo a justa distribuição dos

benefícios.

Além de seu valor cultural inestimável, o festival fortalece laços comunitários e estimula o turismo cultural e sustentável, gerando impactos positivos para a economia e o bem-estar da população. É uma plataforma consolidada para as riquezas de Caraguatatuba, promovendo o reconhecimento da maricultura como patrimônio imaterial vivo a ser preservado, com sucesso reforçado por sua continuidade e crescente impacto.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de Chamamento Público tem por objetivos:

- Selecionar membros da MAPEC para a ocupação de estandes de alimentação no 16º Festival do Mexilhão 2026;
- Valorizar e divulgar o patrimônio cultural imaterial de Caraguatatuba, especialmente ligado aos maricultores locais;
- Promover geração de renda e fortalecer a economia local;
- Garantir a realização do evento de forma organizada, segura e dentro das normas sanitárias e de segurança;
- Preservar a tradição cultural do festival, presente no município há 15 anos.

2.2. A previsão de público-alvo associado à MAPEC decorre da proposta de ação de cooperação cultural, cuja formalização, motivação e compatibilidade com os princípios constitucionais deverão constar do Processo Administrativo nº 458/2026 previamente à implementação da seleção.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a seleção pública de agentes culturais para uso ordinário, temporário e gratuito de estandes de alimentação diretamente vinculados ao 16º Festival do Mexilhão, a ser formalizado por Termo de Ocupação Cultural individual, nos termos dos arts. 26 a 28, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, sem repasse de recursos financeiros pela FUNDACC.

3.2. O evento ocorrerá na **Praia da Cocanha**, localizada na Rua Irmã Lucila, Massaguaçu, em Caraguatatuba/SP, no período de **13 a 15 de novembro de 2026**.

3.3. Os espaços funcionarão conforme os dias e horários abaixo:

- 13 de novembro de 2026 (sexta-feira):** das 12h às 23h;
- 14 de novembro de 2026 (sábado):** das 12h às 23h;
- 15 de novembro de 2026 (domingo):** das 12h às 18h;

3.4. A FUNDACC disponibilizará os seguintes estandes para comercialização e exposição:

- Até 5 (cinco) estandes destinados à comercialização de alimentos/refeições preparados à base de mexilhão;
- 1 (um) estande destinado à comercialização de doces caseiros e tradicionais da região; e
- 1 (um) estande destinado à comercialização de bolos, pães e café;

3.5. Todos os estandes deverão cumprir rigorosamente os horários de atendimento ao público definidos neste Edital.

3.6. Alterações justificadas dos horários, por razões de interesse público, segurança ou necessidade operacional, serão comunicadas aos ocupantes com antecedência possível pela Comissão de Organização, respeitadas as determinações dos órgãos de fiscalização.

4 - DA GRATUIDADE DA OCUPAÇÃO CULTURAL

4.1. A utilização do estande será gratuita, sem cobrança de taxa de ocupação pela FUNDACC, cabendo ao agente cultural os custos de sua atividade e as responsabilidades expressamente previstas neste Edital e no Termo de Ocupação Cultural.

4.2. O agente cultural responderá, nos limites legais, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, sem prejuízo das obrigações próprias da Administração Pública e das responsabilidades que não possam ser excluídas por cláusula editalícia.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público pessoas físicas, maiores de 18 anos que sejam maricultores ou pescadores associados à MAPEC, bem como seus familiares, que apresentem os documentos obrigatórios, comprovem

vínculo com a associação e atendam aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os agentes culturais que:

I - Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

II - **Declaradas** inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

III - Agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do caput do artigo 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do artigo 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do artigo 9º, todos da Lei Federal nº 14.903/2024;

IV - Agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

V - Agente cultural que tenha parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC ou com a Comissão de Avaliação.

5.3. O proponente que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será do dia 26 a 30 de outubro de 2026, de forma presencial, com o preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

6.2. A inscrição é gratuita, os documentos para inscrição deverão ser entregues para análise na Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, localizada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 9h às 16h.

6.3. São documentos obrigatórios:

a) RG (Original e cópia do documento);

b) CPF (Original e cópia do documento);

c) Título de eleitor (Original e cópia do documento);

d) Comprovante de residência 3 meses atualizado no Município de Caraguatatuba;

e) Declaração da MAPEC atestando o vínculo associativo como maricultor, associado em situação regular e/ou familiar, quando aplicável;

f) Comprovante de experiência ou participação em edições anteriores do Festival, para fins de desempate, incluindo a ordem cronológica da última participação, (item não obrigatório).

6.4. São documentos obrigatórios para os produtores/maricultores:

a) Comprovação de uso do espaço aquícola para fins de produção: Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico em Corpos D'água de Domínio da União, emitido pelo órgão competente. Na ausência do Termo de Cessão de Uso poderão apresentar o comprovante do protocolo e outro documento que comprove o pedido de cessão de uso;

b) Comprovante de Produção: Relatório Anual de Produção (RAP) e ou Notas fiscais de venda de mexilhões, relatórios de produção, declarações ou outros documentos que comprovem a atividade e o volume de produção;

6.5. Serão considerados inabilitados os inscritos que não atenderem ao Edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

6.6. Em nenhuma hipótese o agente cultural terá qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC e Prefeitura de Caraguatatuba.

6.7. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir do dia **26 de outubro de 2026**.

7 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de avaliação e habilitação será composta por integrantes designados pela FUNDACC, dentre servidores da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, responsáveis pela análise e conferência dos documentos apresentados pelos participantes, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A análise das inscrições será realizada no dia 03 de novembro de 2026 e consistirá na conferência dos documentos relacionados no item 6.3 e 6.4 deste Edital.

7.3. O resultado provisório da seleção para a ocupação cultural dos espaços públicos destinados aos estandes do 16º Festival do Mexilhão será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br), conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para ocupação cultural gratuita se dará pela análise dos documentos de inscrição.

8.2. A análise das documentações obrigatórias que tratam os itens 6.3 e 6.4, serão realizadas do dia 03 de novembro pela Comissão de avaliação.

8.3. A seleção dos agentes culturais será realizada observando a seguinte ordem de prioridade:

a) Primeira Prioridade: Produtores/maricultores associados da MAPEC que comprovem produção de mexilhões no ano de 2026, conforme Item 6.4. Esta categoria terá precedência absoluta sobre as demais e será a primeira a ser considerada para preenchimento das vagas de estandes de alimentação;

b) Segunda Prioridade: Demais associados da MAPEC, não enquadrados na primeira prioridade, que comprovem vínculo associativo, conforme Item 6.3. Serão considerados para preenchimento das vagas restantes após a primeira prioridade;

c) Terceira Prioridade: Familiares de associados da MAPEC que comprovem vínculo de parentesco, conforme Item 6.3 serão considerados para preenchimento das vagas remanescentes após a segunda prioridade;

d) Critérios de Desempate (aplicáveis dentro de cada nível de prioridade): Em caso de empate entre agentes culturais de um mesmo nível de prioridade para a ocupação das vagas disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem e sequencialmente até que o desempate ocorra:

e) Frequência de Participação: Ter participado do Festival do Mexilhão em edições anteriores por um maior número de vezes. O agente cultural deverá comprovar sua participação através dos documentos exigidos no Item 6.3 a maior frequência confere prioridade.

f) Ordem Cronológica da Última Participação: Agentes culturais que tiveram sua última participação em edição mais antiga terão preferência, demonstrando um histórico de engajamento contínuo com o evento.

8.4. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de habilitação.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no dia 04 de novembro no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso ANEXO 1 no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (5,6 e 9 de novembro) observadas as seguintes determinações:

a) Caberá recurso para questões da documentação apresentada;

b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, localizada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 9h às 16h, ficando estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de habilitação;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio

interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. As decisões da Comissão de Habilitação para os recursos são finais e irrecorríveis.

10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Ocupação Cultural, pela Comissão de Habilitação.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público Para Ocupação Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 12 de novembro** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no **dia 12 de novembro** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os agentes culturais selecionados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para a ocupação cultural gratuita, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Habilitação, sendo submetidas à homologação pelo Presidente da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O agente cultural selecionado será convocado no **dia 12 de novembro** por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para assinatura do termo da ocupação cultural.

13 - DO FUNCIONAMENTO

13.1. Os espaços funcionarão nos dias:

- a) sexta-feira, 13 de novembro das 12h às 23h;
- b) sábado, 14 de novembro das 12h às 23h;
- c) domingo, 15 de novembro das 12h às 18h;

13.2. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis

13.3. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

13.4. Os responsáveis pelos estandes deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso.

13.5. O responsável pelo estande deve designar pessoa para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Das obrigações da FUNDACC:

14.1.1. A FUNDACC se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a) Todas as licenças e alvarás de competência municipal, necessários à realização do evento;
- b) Disponibilização do espaço para cada estande;

14.2. Das obrigações do agente cultural selecionado:

14.2.1. O agente cultural selecionado se obriga a executar o trabalho, responsabilizando - se pelos seguintes itens:

- a) Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes;
- b) A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;
- c) Os estandes que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma, poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
- d) É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

e) É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos estandes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;

f) São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;

g) Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;

h) É proibido fumar dentro e nas proximidades dos estandes e praça de alimentação;

i) É proibida a comercialização de produtos de marcas que conflitem com os produtos e marcas de Patrocinador do evento, quando houver.

15. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTANDES

15.1. É PROIBIDA a transferência e/ou terceirização do estande, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos.

15.2. A ordem de distribuição dos estandes no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no **dia 12 de novembro de 2026**.

15.3. A estrutura básica de cada estande é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor 50 amperes exclusivamente para 1 (uma) fritadeira e 1 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto.

15.4. É obrigação do responsável pelo estande: a disponibilização de 1 (uma) torneira, 1 (um) sifão e mangueiras de gás de malha de aço.

15.5. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos serão de inteira responsabilidade dos participantes, sendo necessários equipamentos de refrigeração e expositores/estufas suficientes de acordo com as características dos alimentos e/ou recomendações dos fabricantes dos alimentos manipulados. Esses equipamentos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, livre de ferrugens ou sujidades contaminantes.

15.6. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno dos estandes não poderão conter logomarcas de empresas que não sejam os oficiais do evento ou do próprio agente cultural com autorização prévia.

15.7. A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

15.8. Os responsáveis pelos estandes deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar os funcionários da FUNDACC, ou a Comissão de Organização.

15.9. O responsável pelo estande deverá observar a segurança dos seus colaboradores, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso e instalados de acordo com as normas de segurança.

15.10. Os uniformes de todos os colaboradores dos estandes para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da Comissão de Organização.

15.11. O uniforme consiste de um avental, redes protetoras para cabelo e bandanas do 16º Festival do Mexilhão 2026; calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado.

15.12. Os responsáveis pelos estandes não poderão expor faixas, banners, ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da FUNDACC, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos estandes

15.13. O responsável pelo estande deve designar pessoa específica para receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens,

etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias.

15.14. A entrega e devolução da estrutura dos estandes ao agente cultural deverá ser acompanhada pela Direção Curatorial e realizada mediante a assinatura do Termo de Ocupação Cultural. A estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de advertência.

15.15. Todos os estandes deverão cumprir os horários de funcionamento.

Observação: os horários estão sujeitos a alterações pela Comissão Organização.

16. DA CULINÁRIA

16.1. O responsável titular pelo estande deverá indicar todos os manipuladores de alimento com curso de boas práticas de manipulação de alimentos, apresentando seus respectivos certificados à Direção Curatorial, a exigência aplica-se apenas aos manipuladores de alimentos; colaboradores que atuarão exclusivamente no caixa ou atendimento ao público não precisam apresentar o certificado.

16.2. Os pratos liberados para comercialização nos estandes de alimentação à base de mexilhão durante o 16º Festival do Mexilhão 2026 são: Bolinho de mexilhão, Mexilhão a vinagrete, Mexilhão no bafo, Estrogonofe de mexilhão, Risoto de mexilhão (Lambe-lambe), Batata frita (como acompanhamento), Porção de mandioca frita (como acompanhamento).

16.3. Os estandes de café poderão comercializar café, bolos caseiros, cuscuz virado de banana, pão caseiro, entre outros pratos, previamente determinados e aprovados pela Comissão de Organização.

16.4. Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente.

16.5. As bebidas liberadas para a comercialização no 16º Festival do Mexilhão 2026 serão: água, refrigerantes, sucos e cervejas (incluindo as artesanais nos estandes específicos)

ser confeccionados pelos manipuladores de alimentos, sendo que é proibida a venda

de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual

14.592, de 19 de outubro de 2011, portanto, todos os stands deverão afixar, em local visível,

placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela a

FUNDACC;

16.6. A Direção Curatorial estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderá sofrer alterações até o final do evento.

16.7. Todos os horários determinados pela Direção Curatorial para a reposição pagamentos de suprimentos, gelo e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

16.8. É proibida a cobrança de taxas de serviços aos consumidores.

16.9. A aquisição de mexilhões in natura deverá ser de procedência dos maricultores artesanais de Caraguatatuba, obrigatoriamente dos associados da MAPEC e que comprovem produção.

17. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

17.1. Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados, evitando manipulação excessiva no local.

17.2. Cada estande deverá manter coletores de lixo acionados por pedal, de tamanho apropriado (médio - grande), revestidos com saco plástico próprio para o acondicionamento correto do resíduo gerado, o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora dos estandes.

17.3. Tanto o lixo interno dos estandes, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

17.4. A Direção Curatorial disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à MAPEC.

17.5. É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis

pelos estandes a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 16º Festival do Mexilhão 2026.

17.6. Todos os colaboradores dos estandes deverão, obrigatoriamente, usar uniformes devidamente limpos, bem como fazer a lavagem das mãos com água e detergente líquido neutro, de forma constante, conforme orientação da Direção Curatorial e da Vigilância Sanitária.

17.7. É proibida a circulação de colaboradores dos estandes nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

17.8. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, piercings, etc.) para manipuladores de alimentos, bem como o uso de esmaltes nas unhas.

17.9. Os estandes deverão possuir compartimentos para guarda de alimentos adequado às características de conservação dos mesmos, com as partes rigorosamente justapostas e em material resistente, liso, lavável, atóxico e de cor clara que impeçam a contaminação por contato e à prova de poeira, insetos, ratos e outros animais, bem como disponibilizar frascos de álcool em gel para higienização das mãos de seus integrantes e consumidores.

17.10. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional.

17.11. É proibida a participação de colaboradores menores de 16 anos, ficando estabelecido que os jovens de 16 e 17 anos poderão atuar até às 22h e apenas em estandes que não comercializem bebidas alcoólicas.

17.12. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos estandes e praça de alimentação.

17.13. É proibido o excesso de pessoas dentro dos estandes, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 03 (três) atendentes, 06 (seis) manipuladores, 01 (um) responsável pelo estande "e/ou" responsável suplente.

18. DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

18.1. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

18.2. Todos os estandes deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio;

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Os estandes só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas Direção Curatorial do Festival do Mexilhão 2026, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

19.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere à Direção Curatorial o direito de aplicar as seguintes penalidades:

I - Advertência; II - Revogação do Termo de Ocupação Cultural.

19.3. Os responsáveis pelos estandes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

19.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do Festival do Mexilhão 2026, a Direção Curatorial fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

19.5. O descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos estandes, durante o evento, será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Mexilhão nos anos seguintes.

20 - DO CRONOGRAMA

20.1. Abertura das inscrições: **26 a 30 de outubro de 2026;**

20.2. Análise dos documentos das inscrições: **03 de novembro de 2026;**

20.3. Publicação do Resultado Provisório: **04 de novembro**

de 2026;

20.4. Prazo para interposição de recurso: **05, 06 e 09 de novembro de 2026;**

20.5. Prazo para contrarrazão: **10 e 11 de novembro de 2026;**

20.6. Resultado final e convocação para assinatura do termo: **12 de novembro de 2026;**

20.7. Assinatura do Termo de Ocupação Cultural: **12 de novembro de 2026;**

20.8. Realização do Festival: **13 a 15 de novembro de 2026.**

21 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

21.1. A distribuição dos stands será definida pela Organização do evento.

21.2. Os stands serão posicionados em área de estacionamento da praia da Cocanha localizada na Rua Irmã Lucila, Massaguaçu.

21.3. Os espaços funcionarão de 13 a 15 de novembro de 2026.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

22.2. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

22.3. Os selecionados autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.

22.4. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo telefone (12) 3897-5660.

22.5. Os casos omissos serão decididos pela Direção Curatorial, indicada pelo Presidente da FUNDACC através de Portaria de Pessoal.

22.6. Fica assegurado o direito à FUNDACC de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 26 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I FICHA DE RECURSO

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Avaliação

Eu, _____,
_____, CI/RG nº _____,
CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na
cidade de _____, venho por meio
deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão
da Comissão de Avaliação sobre a _____
(inabilitação ou desclassificação), de acordo
com o previsto no EDITAL Nº 41/2026, para a ocupação
cultural de stands nas dependências da praia da Cocanha no
período de 13 a 15 de novembro, para prestação de serviços de
comercialização de alimentos, durante o evento denominado
16º Festival do Mexilhão, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante legal

ANEXO II TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº 41/2026, QUE
CELEBRA A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS
DA PRAÇA DA PRAIA DA COCANHA PELO FOMENTO
DA COMUNIDADE PESQUEIRA NOS TERMOS DA LEI Nº
14.903/2024, QUE INSTITUIU O MARCO REGULATÓRIO
DO FOMENTO À CULTURA.

1. DAS PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba - SP, neste ato representada pelo seu Presidente nomeado pelo Decreto nº 2121 de 06 de fevereiro de 2025, o(a) AGENTE CULTURAL [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedido em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], nos termos do EDITAL FUNDACC Nº 41 - Chamamento Público para Seleção de Maricultores Interessados na Ocupação Cultural de Espaços Públicos, Através de Stands de Alimentação, no 16º Festival do Mexilhão, constante do processo administrativo nº 458 /2026, compromete-se observar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, firmado perante a Fundação, doravante denominada FUNDACC, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Ocupação Cultural é instrumento da modalidade de ocupação cultural, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso ordinário do estande na Praça da praia da Cocanha, localizada na Rua Irmã Lucila, Massaguaçu para a realização de atividades de [.....], nos dias [inserir datas do período de ocupação] de 2026, no horário das [inserir informações de horários das ocupações], em conformidade com o regimento do Edital nº 41/2026 - Seleção de Maricultores para ocupação cultural de espaço público.

3.2. O uso do espaço descrito na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural acima será gratuito, caracterizado fomento de políticas públicas da FUNDACC em favor da OCUPANTE.

3.3. A FUNDACC poderá convidar o(a) AGENTE CULTURAL para realização de outras atividades e ações que contribuam para a realização do evento e democratização do acesso às artes, em conformidade com o Projeto Cultural do Festival do Mexilhão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da FUNDACC:

I) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

II) disponibilizar espaço para cada ocupante cultural.

III) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;

IV) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) compatibilizar a programação das ocupações com as

questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;

VII) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;

VIII) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;

IX) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

4.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) seguir o disposto no Edital Fundacc nº 41/2026 de Ocupação Cultural para Uso do Espaço, regramento este que (o)a AGENTE CULTURAL declara conhecer;

II) cumprir a programação e os prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;

III) realizar junto à FUNDACC a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;

IV) responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução das atividades e ações;

V) responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações dos estandes para a elaboração e comercialização dos alimentos, em todas as datas agendadas;

VI) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, de pessoal próprio, técnico e artístico, assim como pela locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios utilizados nas atividades e ações previstas;

VII) designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a FUNDACC;

VIII) submeter à análise e autorização da FUNDACC quaisquer atividades e ações não previstas antes da assinatura do Termo de Ocupação Cultural;

IX) responsabilizar-se por quaisquer tributos que venham a incidir sobre as atividades e ações programadas e, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;

X) providenciar todas as autorizações para a regular realização das atividades e ações, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;

XI) não usar qualquer área ou dependência do imóvel, no qual se encontra(m) o(s) espaço(s) descrito(s) na cláusula 3.1, para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes do estande ou outra parte qualquer tipo de publicidade sem autorização da FUNDACC;

XII) responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias;

XIII) fazer constar em todo o material de divulgação impresso ou digital, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas do Festival do Mexilhão e da FUNDACC, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas, observada a legislação eleitoral, no que couber;

XIV) não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural;

XV) devolver o(s) espaço(s) e equipamentos nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o regramento do Edital nº 41/2026 de Ocupação Cultural de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;

XVI) responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

XVII) atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, eventuais imperfeições, no curso da ocupação, relacionadas ao acordado;

5. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

5.1 A alteração do Termo de Ocupação Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

6.1. O presente Termo de Ocupação Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial do objeto;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas;

e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

V - por cumprimento integral do objeto.

6.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.

6.3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1. O monitoramento e o acompanhamento da ocupação cultural serão realizados localmente pelas equipes administrativa e técnica da FUNDACC, bem como pela Direção Curatorial nomeada por portaria.

7.2. O(A) AGENTE CULTURAL deverá enviar, a Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo III do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital para o Festival do Mexilhão - Ocupação Cultural, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FUNDACC.

8.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FUNDACC poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

I) advertência;

II) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 8.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 8.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(à) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde aos prazos estabelecidos na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural.

9.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Direção Curatorial, especialmente designada mediante Portaria expedida pelo Presidente da FUNDACC.

10.2. A composição será de acordo com o decreto nº 2.343, de 24 de setembro de 2025.

a) Servidores da FUNDACC;

b) Servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

c) Servidores da Diretoria de Saúde Coletiva - Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) Servidores da Secretaria municipal de Turismo - Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria

10.3. A Direção Curatorial será presidida pelo Presidente da FUNDACC.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Curatorial e pelo Presidente da FUNDACC.

10.5. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL declara ter pleno conhecimento das instalações do(s) espaço(s), objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

10.6. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL autoriza a FUNDACC o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

10.7. O(A) AGENTE CULTURAL também autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNDACC, para incorporação desse material ao acervo da Fundação, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

10.8. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Direção Curatorial.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Caraguatatuba, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural.

E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e regramento no Edital nº 41/2026 Chamamento Público para Seleção de Maricultores Interessados na Ocupação Cultural de Espaços Públicos, Através de Estandes de Alimentação, no 16º Festival do Mexilhão, assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a FUNDACC.

Caraguatatuba 26 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
16º FESTIVAL DO MEXILHÃO 2026
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo / nome social) _____
portador(a) da Cédula de Identidade

nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
residente no nº endereço, _____

na cidade

de Caraguatatuba - SP AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 16º Festival do Mexilhão 2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 16º Festival do Mexilhão 2026.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, ... de 2026.

Assinatura

ANEXO IV **RELATÓRIO DE PESCADOS DO FESTIVAL DO** **MEXILHÃO** **16º FESTIVAL DO MEXILHÃO 2026**

Barraca: _____ Responsável: _____

Quantidade de Mexilhão utilizada na barraca	kg	Obs:
Quantidade de Mexilhão vendida no entreposto durante o festival	kg	Obs:
Quantidade de Mexilhão comprada de terceiros	kg	Nome do fornecedor (es):

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES** **DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO** **CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

29ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO FINAL

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 29ª Lista Final de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação.

CREDENCIADOS:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Oficina de colagem analógica com resíduos	William de Paula Silva	36	HABILITADO
Palestrante/ Apresentadora de Eventos Culturais	Ethel Amaro Gonçalves Rodrigues Pontes	54	HABILITADO
Produções Audiovisuais	Douglas Rocha de Oliveira	46	HABILITADO
Oficina de Ancoragem de Equipamentos Circenses	Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	31	HABILITADO

NÃO CREDENCIADOS:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Confecções de peças artesanais	Claudia Valeria de Araujo	56	INABILITADO
Produção Cultural	Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	28	INABILITADO
Asas	Asas	0	INABILITADO
Introdução ao Teatro Musical	Juliane Damasceno	15	INABILITADO
Oficina de Slam com Slam Ponta de Lança	Maria Elvira Martins de Assis	41	INABILITADO

Bonecas de Pano – Arte e Geração de Renda	Sonia Lira Gonçalves Delgadinho	38	INABILITADO
---	---------------------------------	----	-------------

Os candidatos **Inabilitados** poderão realizar novo credenciamento, nos termos do edital.

Caraguatatuba, 26 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**Edital Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

CONVOCAÇÃO – LISTA 54

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 53 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E**

FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Fabio Rodrigo Pereira	Fabio Rodrigo Pereira	01	Sessão Cinema	Audiovisual
Alexandre Custódio Aquino	Alexandre Custódio Aquino	01	Cobertura Fotográfica	Audiovisual
Adriano Mendes Peretti	Adriano Mendes Peretti	07	Painel Grafite	Artes Plásticas
Douglas Rocha de Oliveira	Douglas Rocha de Oliveira	01	Cineasta/Filmmaker	Audiovisual

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 26 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, OU FORAM DESCLASSIFICADOS EM ALGUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO, FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
79º	THIAGO CHRISTIANO HILARIO MOREIRA	356.***.***-61	SP

CARAGUATATUBA, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
80º	JOSELIA SANTOS NASCIMENTO	354.***.***-67	SP

PEB II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
20º	IGOR ALBUQUERQUE	403.***.***-93	SP

CARAGUATATUBA, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024**RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **21, 22 e 23 outubro DE 2026**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
589624	LUCIENE APARECIDA TEOFILO	24/09/1988	099.171.266-86	1	328º	NÃO COMPARECEU
590063	CARLEANE JESUS DA PAZ SANTOS	13/01/1989	392.373.498-07	1	329º	NÃO COMPARECEU
591830	DAIANA CAROLINA DOS SANTOS	17/04/1989	101.247.836-00	1	330º	NÃO COMPARECEU
592214	MARCELO PEREIRA DE SOUZA	24/04/1989	405.549.478-54	1	331º	NÃO COMPARECEU
589854	TAIS GONÇALVES DE SOUZA	12/05/1989	363.341.608-00	1	332º	NÃO COMPARECEU
589556	ANGELA DOS SANTOS FERREIRA	04/06/1989	383.097.928-24	1	333º	NÃO COMPARECEU
589894	SAMARA DOS SANTOS MARIA FREITAS	19/06/1989	382.018.408-28	1	334º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **27, 28, E 29 DE OUTUBRO DE 2026**, À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO **DAS 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H00**, SITUADA A **RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO**, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG OU CIN (ORIGINAL E CÓPIA) ATUALIZADA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS;
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO - [HTTP://WW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATCTA/CPF/CONSULTAPUBLICA.ASP](http://ww.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EMITIDA PELO POSTO DE SAÚDE;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT OU CÓPIA DO DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP ATUALIZADO
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS) OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO) OU CERTIDÃO DE CASAMENTO\CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL IMPRESSO. [HTTP://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/NOVO/](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/) OU NO POUPATEMPO (EMIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS);
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CASO JÁ TENHA CONTA NO BANCO SANTANDER (SE NÃO HOUVER CONTA, SERÁ FORNECIDA CARTA PARA ABERTURA DE CONTA)

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
590042	ABIGAIL KARLAYANE FERREIRA DA SILVA	07/12/1989	427.068.778-98	1	335º
589747	ALAIDE GOMES DOS SANTOS	08/01/1990	383.161.768-66	1	336º
590911	TABATA GOULART GASPAR	08/11/1990	405.938.848-33	1	337º

589758	INGRID SOUZA MOTA	17/02/1991	403.301.398-94	1	338º
590170	MIRIAN DA SILVA	16/03/1991	393.252.858-19	1	339º
591825	CAMILA DA SILVA	23/03/1991	071.874.469-18	1	340º
592426	BARBARA SANTOS REIS	25/04/1991	406.456.168-69	1	341º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
589252	DEIVID SANTOS GOMES DA SILVA	27/04/2002	524.086.688-08	1	657º
589702	MAIQUELY VERGÍLIO DA SILVA	18/07/2002	498.465.948-36	1	658º
589471	JESSICA LÚCIA DO AMARAL	31/12/2002	167.566.716-00	1	659º
589617	ESTEFANI BIANCA NUNES DE JESUS	05/03/2003	477.427.298-14	1	660º
589311	KELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	30/06/2003	553.293.668-44	1	661º

CARAGUATATUBA, 26 de outubro de 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Resultado Final das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos e do Tempo de Serviço do Processo Seletivo Para Designação de Funções Gratificadas - Edital nº 01/2026**, referente as funções descritas na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura, em função ao erro material.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura das funções, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos, nota do tempo de serviço, nota total e situação.

Para fins de habilitação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no **Capítulo 6** do Edital de Abertura, foram apuradas as seguintes médias aritméticas simples para cada função gratificada:

301 – Diretor de Escola (Educação Infantil): média aritmética simples de 29,19 pontos;

302 – Diretor de Escola (Ensino Fundamental): média aritmética simples de 27,56 pontos;

303 – Vice-Diretor de Escola: média aritmética simples de 26,67 pontos;

304 – Professor Coordenador Pedagógico: média aritmética simples de 30,66 pontos.

Para identificação das disciplinas que compõem as Provas Objetivas, adotam-se as seguintes denominações:

Disciplina I – Conhecimentos sobre a legislação educacional e as normativas aplicáveis à educação básica;

Disciplina II – Conhecimentos sobre a educação para as relações étnico-raciais, incluindo a história e a cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas;

Disciplina III – Conhecimentos sobre a organização e o funcionamento da rede municipal de ensino;

Disciplina IV – Conhecimentos sobre o processo de ensino e aprendizagem, incluindo fundamentos pedagógicos, currículo, práticas de ensino, alfabetização e acompanhamento das aprendizagens por meio de indicadores educacionais;

Disciplina V – Conhecimentos sobre políticas educacionais voltadas à equidade, incluindo educação integral em tempo integral e inclusão escolar;

Disciplina VI – Conhecimentos sobre o papel do Diretor de Escola como líder pedagógico, com foco na garantia do direito à aprendizagem por meio do monitoramento contínuo.

O cálculo do Resultado Final das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos e do Tempo de Serviço correspondem aos apontados nos **Capítulos 6 e 7** respectivamente do Edital de Abertura.

INFORMA que os candidatos habilitados na Prova Objetiva das funções **301 - 301 – Diretor de Escola (Educação Infantil)** e **302 – Diretor de Escola (Ensino Fundamental)**, serão convocados para a Entrevista, cujo o Edital de Convocação para a referida fase, será publicado na data prevista de **19 de outubro de 2026**, em conformidade com o **Anexo III – CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** ou da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba/SP (www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc)**, na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final, através do site **www.nossorumo.org.br**, acessando **Certames em Andamento → Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba/SP – Processo Seletivo – 01/2026 → Publicações → Resultado Final das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos e do Tempo de Serviço.**

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Final das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos e do Tempo de Serviço do Processo Seletivo Para Designação de Funções Gratificadas – Retificado do Edital nº 01/2026.

Caraguatatuba/SP, 23 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

ANEXO I
LISTA DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO, POR FUNÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINA I ACERTOS	DISCIPLINA II ACERTOS	DISCIPLINA III ACERTOS	DISCIPLINA IV ACERTOS	DISCIPLINA V ACERTOS	DISCIPLINA VI ACERTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
142	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA ZENKO	08/11/1970	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	6	5	6	6	6	3	32		10,00	42,00	HABILITADO	1
114	NATHALIA TORRALBO GIMENEZ GARCIA	10/10/1984	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	7	4	5	8	4	3	31	1,00	9,00	41,00	HABILITADO	2
46	RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES	01/04/1998	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	8	5	7	8	6	4	38	1,00	1,00	40,00	HABILITADO	3
9	DEBORAH REGINA GONÇALVES GALTER	25/11/1977	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	6	4	6	7	5	3	31		9,00	40,00	HABILITADO	4
182	SALMA GOMES SOUZA	12/07/1977	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	6	5	5	8	5	3	32	1,00	5,00	38,00	HABILITADO	5
77	LILIAM GRACIELA DO NASCIMENTO LOPES	09/07/1988	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	6	5	4	8	6	4	33	4,00	1,00	38,00	HABILITADO	6
262	SUELEN SAVANA RODRIGUES RANIERI	11/01/1985	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	6	5	8	7	6	3	35	1,00		36,00	HABILITADO	7
1	LUANDA ROMA DE BRITTO	18/05/1982	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	7	3	6	6	5	3	30	1,00	4,00	35,00	HABILITADO	8
111	ANDREZZA FERREIRA MARTINS	02/09/1980	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	8	4	4	6	5	4	31	1,00	1,00	33,00	HABILITADO	9
189	LUCILENE DA SILVA SANTOS	03/06/1983	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	7	6	6	6	4	3	32	1,00		33,00	HABILITADO	10
139	RENATA MORGADO	26/12/1986	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	7	5	5	6	5	3	31	1,00	1,00	33,00	HABILITADO	11
27	POLLIANE GONZAGA CLARO	09/05/1989	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	4	6	5	8	6	2	31	1,00	1,00	33,00	HABILITADO	12
96	NADIR BATISTA DA SILVA	07/05/1983	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	7	5	4	6	4	4	30	1,00		31,00	HABILITADO	13
12	RACHEL DE CARVALHO SANTOS	17/06/1982	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	5	6	5	7	5	2	30	1,00		31,00	HABILITADO	14

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINA I ACERTOS	DISCIPLINA II ACERTOS	DISCIPLINA III ACERTOS	DISCIPLINA IV ACERTOS	DISCIPLINA V ACERTOS	DISCIPLINA VI ACERTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
206	FABIO LUIS DOS SANTOS COELHO	30/07/1981	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	7	5	6	4	5	4	31	4,00	9,00	44,00	HABILITADO	1
211	ROSA MARIA RIOLO XAVIER	19/09/1956	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	6	4	4	7	4	3	28	4,00	10,00	42,00	HABILITADO	2
11	JESSICA HELOISA DA SILVA NERY	09/07/1980	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	8	5	3	6	5	2	29	3,00	10,00	42,00	HABILITADO	3
159	LUÍS ÂNGELO DE CASTRO	27/04/1975	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	5	5	8	8	5	3	34		8,00	42,00	HABILITADO	4
234	NATALIA LIMA SAINZ MOTTA	01/01/1985	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	8	4	7	5	6	2	32	1,00	6,00	39,00	HABILITADO	5
99	MARIANA CRISTINA NEREU	15/04/1987	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	6	6	7	8	5	3	35	1,00	3,00	39,00	HABILITADO	6
60	SANDRA MARA DA SILVA MEDEIROS	29/08/1973	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	4	6	8	8	5	3	34	4,00	1,00	39,00	HABILITADO	7
30	FERNANDO DA ROCHA SANTANA	16/05/1985	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	6	5	8	8	5	3	35	1,00		36,00	HABILITADO	8
94	SARAH DIANA GUEDES GARCIA DE CARVALHO BORGES	18/07/1989	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	6	6	5	7	5	2	31	4,00		35,00	HABILITADO	9
155	MICHELLE KARIN BEISEGEL DA SILVA	09/06/1985	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	6	6	5	6	6	4	33	1,00	1,00	35,00	HABILITADO	10
138	FERNANDA CAROLINE DE PAULO VILLAS BOAS	25/10/1989	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	7	5	6	6	4	4	32	1,00	1,00	34,00	HABILITADO	11
187	JULIANA DA SILVA REGO BETTONI	27/02/1989	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	5	6	6	7	5	4	33	1,00		34,00	HABILITADO	12
26	EDSON SANTOS DE CARVALHO	01/07/1972	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	6	6	6	4	3	3	28	1,00	3,00	32,00	HABILITADO	13
201	SONIA PEREIRA ALBANO MOURA	07/01/1971	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	6	5	7	6	5	2	31	1,00		32,00	HABILITADO	14
194	AMÉLIA FRANÇA DE AVELAR	13/09/1966	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	5	3	6	6	5	3	28	1,00	2,00	31,00	HABILITADO	15
171	CAMILA VICENTINI PINHEIRO	20/11/1977	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	7	4	5	6	4	3	29	1,00	1,00	31,00	HABILITADO	16
73	GISELE QUEIROS DE NOVAES	06/08/1981	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	6	4	6	5	5	4	30		1,00	31,00	HABILITADO	17
135	RENATA APARECIDA SCOLA	08/12/1976	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	6	4	5	6	5	3	29	1,00	1,00	31,00	HABILITADO	18
97	LEANDRO DA SILVA PESSANHA	31/01/1986	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	4	6	5	6	3	4	28	1,00	2,00	31,00	HABILITADO	19
245	MARIA MAZARELO APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	11/11/1980	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	7	5	5	5	5	2	29	1,00		30,00	HABILITADO	20
212	VANESSA FELIZARDA DOS SANTOS ANTUNES	04/06/1988	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	7	4	7	2	4	4	28	1,00	1,00	30,00	HABILITADO	21

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINA I ACERTOS	DISCIPLINA II ACERTOS	DISCIPLINA III ACERTOS	DISCIPLINA IV ACERTOS	DISCIPLINA V ACERTOS	DISCIPLINA VI ACERTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	SITUAÇÃO
252	ADIR DA SILVA FERREIRA	01/04/1976	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	5	4	6	4	2	28			28,00	HABILITADO
28	ALESSANDRA DE MAGALHÃES CIACA	20/11/1979	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	4	6	5	4	30		1,00	31,00	HABILITADO
52	ALEXANDRE CALDEIRA SIQUEIRA	27/01/1975	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	8	6	3	6	5	1	29	1,00	4,00	34,00	HABILITADO
230	ALZILANE COSTA DE ANDRADE SILVA	21/11/1970	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	4	5	6	5	3	30	1,00	0,00	31,00	HABILITADO
8	AMANDA VIVIANE PAPI DOS SANTOS	18/04/1987	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	8	6	4	7	5	3	33	1,00	2,00	36,00	HABILITADO
72	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	06/07/1981	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	8	5	5	6	3	2	29		8,00	37,00	HABILITADO
193	ANA PAULA MARTINS	02/07/1975	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	4	5	5	5	2	27	1,00	9,00	37,00	HABILITADO
65	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA	10/11/1970	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	5	4	4	7	4	3	27	1,00	1,00	29,00	HABILITADO
167	ANNA CAROLINA RODRIGUES MONTE SANTANA	25/07/1995	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	6	5	7	5	2	32			32,00	HABILITADO
276	ANNA CHRISTINA DE ASSIS FERREIRA	25/09/1980	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	4	5	6	3	29		1,00	30,00	HABILITADO
215	ARIANNE MARTINS BORGES	23/04/1990	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	3	7	5	2	28	1,00		29,00	HABILITADO
47	AURI DIAS PACHECO	05/08/1978	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	5	6	3	6	5	3	28	1,00	1,00	30,00	HABILITADO
35	BETTINA MEIRELLES	01/09/1966	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	4	6	5	3	29	1,00	7,00	37,00	HABILITADO
145	BRUNO REIS MOREIRA DA SILVA	19/02/1988	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	5	5	5	6	3	3	27	1,00	0,00	28,00	HABILITADO
237	CAMILA PRADO LEANDRO DA SILVA	05/12/1989	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	3	5	5	3	27	1,00		28,00	HABILITADO
48	CAROLINA LIMA SANTOS	11/12/1992	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	5	6	5	7	5	3	31	1,00		32,00	HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINA I ACERTOS	DISCIPLINA II ACERTOS	DISCIPLINA III ACERTOS	DISCIPLINA IV ACERTOS	DISCIPLINA V ACERTOS	DISCIPLINA VI ACERTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	SITUAÇÃO
51	DANIEL DE GODOI FRANCO	18/04/1988	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	5	5	5	2	28	4,00	1,00	33,00	HABILITADO
160	DANIELLE SERRÃO DOS SANTOS BARRETTO	29/12/1983	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	3	6	4	3	27	1,00	1,00	29,00	HABILITADO
119	DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO	07/05/1993	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	5	5	4	7	4	3	28	1,00		29,00	HABILITADO
84	EDVÂNIA MARIA TOMAZONI	20/03/1984	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	3	8	4	4	30	1,00	2,00	33,00	HABILITADO
131	ELILAINE LEAL BELLATO	31/10/1977	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	4	8	2	3	28	1,00		29,00	HABILITADO
202	ELISABETE RODRIGUES MOREIRA	14/02/1968	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	6	4	6	5	3	31			31,00	HABILITADO
108	EVELYN ENGLENS DE BARROS NETO	20/05/1989	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	4	6	5	2	28			28,00	HABILITADO
277	FLAVIANE CRISTINA DE SOUZA PIRES	31/07/1989	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	8	6	6	6	5	3	34			34,00	HABILITADO
69	FLÁVIO AUGUSTO BALBIN	18/11/1976	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	8	5	6	7	5	3	34	4,00		38,00	HABILITADO
163	FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA JÚNIOR	03/03/1994	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	3	5	5	3	27	1,00	0,00	28,00	HABILITADO
275	GRACE STEPHANIE PONCE BORGES	08/10/1988	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	4	7	4	2	28	1,00	3,00	32,00	HABILITADO
196	JANAINA GRACIELLE LOPES DOS REIS	24/06/1982	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	4	2	5	6	3	27	1,00		28,00	HABILITADO
86	JOSÉ DE OLIVEIRA SIMÃO	30/06/1957	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	4	4	5	7	5	2	27	1,00	1,00	29,00	HABILITADO
82	JOSIANE SILVIA FERNANDES FAUSTINO	05/04/1982	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	5	5	4	6	6	3	29	1,00	0,00	30,00	HABILITADO
100	KATUŠCIA FARIAS DE VASCONCELOS	22/04/1980	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	5	6	4	6	4	4	29	1,00	0,00	30,00	HABILITADO
91	LARISSA DINIZ FELIZOLA GOMES	17/10/1994	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	6	4	8	6	2	33			33,00	HABILITADO
15	LEANDRO DE SOUZA ANDRADE	22/04/1983	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	6	5	6	4	2	29			29,00	HABILITADO
2	LEANDRO PEREIRA PINHEIRO DOS SANTOS	20/06/1998	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	6	3	5	4	4	28			28,00	HABILITADO
43	LUCIANE BORGES DE SOUZA	28/08/1978	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	3	6	4	5	3	28			28,00	HABILITADO
172	LUCIMARA FARIA LEITE CAMARGO	20/10/1963	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	8	5	4	6	5	2	30	1,00	5,00	36,00	HABILITADO
106	LUCIVANIA DE SOUSA SALAMENE	20/02/1985	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	5	6	4	6	4	2	27	1,00	1,00	29,00	HABILITADO
6	MARIAMA SILVA CABRAL	20/09/1980	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	5	4	5	4	3	28	1,00	4,00	33,00	HABILITADO
156	MARIANA MIANO	17/08/1988	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	6	4	6	5	2	30			30,00	HABILITADO
170	MARLI SOLANGE FERREIRA BELCHIOR	16/10/1970	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	5	3	6	6	3	29	1,00		30,00	HABILITADO
117	NATALIA SIQUEIRA PINTO MACEDO	01/02/1989	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	6	4	6	4	2	28	4,00	0,00	32,00	HABILITADO
123	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	16/07/1978	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	8	6	6	6	5	4	35	1,00	1,00	37,00	HABILITADO
88	PAULO ROBERTO MOTTEJUNAS JUNIOR	03/09/1969	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	5	4	8	5	3	32	1,00	6,00	39,00	HABILITADO
239	RAFAELA SANTOS DE ANDRADE BATISTA	31/03/1993	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	6	5	4	5	3	30	1,00	1,00	32,00	HABILITADO
118	RUBIA MOREIRA DA COSTA	01/10/1979	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	8	6	4	5	4	3	30			30,00	HABILITADO
39	SIDNEI DE SOUZA	08/03/1972	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	5	5	6	5	2	30	1,00	1,00	32,00	HABILITADO
242	SIMONE DE SOUZA AROUCA	22/12/1982	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	6	6	5	7	5	3	32	1,00	1,00	34,00	HABILITADO
22	TATIANA DIAS	04/09/1984	303	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	7	6	4	7	5	2	31	1,00		32,00	HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINA I ACERTOS	DISCIPLINA II ACERTOS	DISCIPLINA III ACERTOS	DISCIPLINA IV ACERTOS	DISCIPLINA V ACERTOS	DISCIPLINA VI ACERTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	SITUAÇÃO
87	ADRIANA FIDA	30/05/1967	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	5	6	5	4	31	1,00	7,00	39,00	HABILITADO
95	ADRIANA FREITAS DE MATOS	11/11/1973	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	6	7	5	4	32	1,00		33,00	HABILITADO
19	ALEX BOIHAGIAN ACOSTA	29/10/1974	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	4	8	6	6	3	31			31,00	HABILITADO
17	ALEXANDRE HENRIQUE SANTOS	03/05/1979	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	4	4	8	6	5	4	31	1,00	0,00	32,00	HABILITADO
231	ALINE QUEIJA PELLARO	29/04/1988	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	4	7	6	4	33	1,00	1,00	35,00	HABILITADO
199	ALINE TOBIAS DA SILVA	14/11/1992	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	4	6	3	31			31,00	HABILITADO
124	AMANDA APARECIDA XIMENES VEIGA DOS SANTOS	30/08/1988	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	8	5	6	4	33	1,00	3,00	37,00	HABILITADO
243	ANA CLARA NASSA MOREIRA	07/05/1985	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	6	5	5	4	32	1,00		33,00	HABILITADO
220	ANA PAULA PUEYO DE LIMA	06/02/1981	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	8	6	7	7	5	2	35	1,00	1,00	37,00	HABILITADO
16	ANDRESA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	17/10/1982	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	5	7	5	4	31	1,00		32,00	HABILITADO
223	ANDRESSA APARECIDA EVANGELISTA PROLETTI	19/07/1987	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	7	6	3	34	1,00	1,00	36,00	HABILITADO
7	ANTONIO CESAR FERNANDES JUNIOR	04/05/1978	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	6	5	3	32	1,00	0,00	33,00	HABILITADO
79	BEATRIZ NUNES DE PINHO	16/02/1975	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	6	7	5	3	32	1,00	2,00	35,00	HABILITADO
213	BRUNA BARBOSA DE SOUSA	09/02/1993	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	7	7	6	4	34			34,00	HABILITADO
263	BRUNA CAROLINE DA SILVA MENDES DUARTE	21/10/1993	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	6	6	6	3	31			31,00	HABILITADO
175	BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA	24/11/1989	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	6	8	6	4	34	1,00	2,00	37,00	HABILITADO
112	CAROLINNA CHIAPPINI BERTASSO	21/03/1986	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	6	6	5	4	32	1,00	1,00	34,00	HABILITADO
92	CLÁUDIA PIZZINATTO	30/05/1967	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	4	6	7	6	4	33	1,00	3,00	37,00	HABILITADO
128	DEBORA CRISTINA MENDER ROSA	12/09/1988	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	7	5	8	7	6	4	37	1,00	3,00	41,00	HABILITADO
257	EMANUELI AMANDA AFONSO	09/10/1983	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	7	6	5	4	33	1,00	5,00	39,00	HABILITADO
183	FABIOLA GERMANO DE PAULA	22/10/1983	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	6	6	6	3	31	1,00		32,00	HABILITADO
70	FERNANDA BUENO GONÇALVES	13/07/1982	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	8	5	5	4	33	1,00	1,00	35,00	HABILITADO
269	FERNANDA SANTANA DE ARAUJO PRADO	20/12/1989	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	6	6	4	34	1,00		35,00	HABILITADO
162	GENILDO LUDUVICO DE LIMA	20/08/1977	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	5	6	4	33			33,00	HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINA I ACERTOS	DISCIPLINA II ACERTOS	DISCIPLINA III ACERTOS	DISCIPLINA IV ACERTOS	DISCIPLINA V ACERTOS	DISCIPLINA VI ACERTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	SITUAÇÃO
109	GISELE VARESCI ADOLPHO	03/03/1986	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	7	7	5	4	35	1,00	2,00	38,00	HABILITADO
126	HAIUMI FLORISBELA CANANEIA GIRAUD	10/08/1984	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	5	6	5	4	32	1,00	1,00	34,00	HABILITADO
153	ISABEL CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/05/1980	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	6	7	6	4	34		1,00	35,00	HABILITADO
174	JANAINA DAMIELA LAZZARO FERREIRA	26/09/1984	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	8	7	5	4	34	1,00		35,00	HABILITADO
161	JÉSSICA MOREIRA COUTINHO DE OLIVEIRA	13/10/1994	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	6	7	5	4	33	1,00		34,00	HABILITADO
185	JOSEANE FELIX DA SILVA	23/05/1985	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	7	8	6	3	35	1,00	9,00	45,00	HABILITADO
208	JUAN GABRIEL ALVAREZ	09/05/1987	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	5	5	4	32		1,00	33,00	HABILITADO
101	JULIANA CRISTINA DA SILVA EMERY	27/09/1983	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	7	7	5	4	35	1,00	4,00	40,00	HABILITADO
261	JULIANA DAISIA DE MOURA	27/09/1986	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	5	6	5	3	31	1,00	1,00	33,00	HABILITADO
5	KAMLYA DE MELLO PEREIRA	10/07/1986	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	8	5	5	3	32	1,00	7,00	40,00	HABILITADO
29	LILIAN ADRIANA CABRAL MOREIRA	03/06/1987	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	7	5	7	7	6	4	36	4,00	9,00	49,00	HABILITADO
136	LUALINA RODRIGUES FINCO	15/09/1986	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	6	6	6	3	32	1,00	2,00	35,00	HABILITADO
143	LUCIANA BERNARDES GONÇALVES	18/08/1973	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	8	5	6	4	35	1,00	1,00	37,00	HABILITADO
267	LUCIANE APARECIDA MAURÍCIO DOS SANTOS	16/05/1982	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	7	6	4	35	1,00		36,00	HABILITADO
141	MAGALI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	26/12/1963	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	7	6	7	7	5	3	35	1,00	6,00	42,00	HABILITADO
255	MAITHY AMBRIZZI RODRIGUES	03/04/1983	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	6	6	6	3	33	1,00		34,00	HABILITADO
154	MARCELA DE MACEDO MESSIAS	05/03/1983	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	7	6	6	3	34	4,00		38,00	HABILITADO
10	MARIA DJANICE OLIVEIRA ALVES	13/05/1989	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	6	8	5	4	34	1,00	0,00	35,00	HABILITADO
98	MARILIA GABRIELA FERREIRA	18/04/1985	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	8	6	6	4	36	1,00	1,00	38,00	HABILITADO
113	MICHELLE RESENDE REIS DE CASTRO	08/10/1981	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	4	8	6	3	33	1,00	0,00	34,00	HABILITADO
219	NATALIA ALVES PEREIRA DE SANTANA	03/12/1991	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	6	5	5	3	31	1,00		32,00	HABILITADO
169	NATANAEL EUZEBIO SOUZA	17/09/1990	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	6	7	6	4	33	1,00	0,00	34,00	HABILITADO
81	NIRLENE RAMOS DA ROCHA	28/05/1989	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	6	6	5	4	33	1,00	1,00	35,00	HABILITADO
102	PATRICIA D'ERRICO GALVÃO GRAZIOLI	20/04/1976	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	7	6	5	3	32		8,00	40,00	HABILITADO
214	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	18/09/1982	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	6	5	4	33	1,00	0,00	34,00	HABILITADO
31	RAFAELA SANGIORGI SILVA	17/05/1990	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	6	6	5	3	31			31,00	HABILITADO
53	RAYBERLI DO AMARAL QUEIROZ	26/02/1993	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	7	6	6	4	35	1,00		36,00	HABILITADO
49	RICARDO QUIRINO ALVES DE SOUSA	19/11/1980	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	6	5	5	3	31	1,00	0,00	32,00	HABILITADO
158	RODOLFO PIRES PATERLINI	12/04/1987	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	6	7	7	6	4	36	1,00	2,00	39,00	HABILITADO
107	ROSI APARECIDA CORRÊA SILVA	09/06/1969	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	6	8	7	6	3	35		6,00	41,00	HABILITADO
253	SARA FERNANDES MATRIGRANI	13/07/1988	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	8	5	6	2	31	1,00		32,00	HABILITADO
55	SEVERO HENRIQUE ORTIZ	08/06/1987	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	6	6	3	33	1,00	2,00	36,00	HABILITADO
184	SONIA REGINA HIDALGO	11/08/1964	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	4	7	6	6	4	33	1,00	6,00	40,00	HABILITADO
34	TAINAH PENHA DA CRUZ CASTILHO	07/01/1994	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	6	7	6	4	33	1,00		34,00	HABILITADO
116	THAÍS ANDRESSA ANTUNES TAVARES	31/01/1997	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	5	7	7	5	3	32			32,00	HABILITADO
130	TIAGO AUGUSTO BRANDÃO	14/04/1980	304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	5	7	7	5	3	33		1,00	34,00	HABILITADO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA
CNPJ 16.649.348/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 16.649.348/0001-44, Caraguatatuba/SP, por meio de sua diretoria devidamente representada por seu Diretor Executivo **ANILTON APARECIDO PIRES**, portador do RG nº 18.445.925-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 138.077.218-43, **CONVOCA** para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, que será realizada na sede desta Instituição, no dia 03/11/2026, com a 1ª chamada às 20h00 e 2ª chamada às 20h30, para:

1. Reanálise e aprovação referente à remuneração, em razão

ao chamamento público 008/SEME02026, para gerenciamento dos núcleos Pirituba e Cambuci, em parceria com A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

2. Outros assuntos pertinentes.

Na hipótese da primeira chamada não contabilizar o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada e instauração da Assembleia com qualquer número de participantes.

Contando com a presença e participação de todos os associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

